

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS PONTA GROSSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA



RESOLUÇÃO PPGETD-PG/UTFPR Nº 20

Estabelece os critérios e os procedimentos para a seleção e a matrícula de participantes externos em disciplinas isoladas ofertadas pelo Curso de Doutorado do PPGET-D.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CAMPUS PONTA GROSSA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento Interno vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR, aprovado pela [Resolução COUNI/UTFPR nº 78, de 14 de abril de 2022](#);

CONSIDERANDO a Resolução COPPG/UTFPR nº 258, de 28 de julho de 2026, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia - Doutorado (PPGET-D), do Campus Ponta Grossa;

CONSIDERANDO, em especial, o art. 36 do Regulamento do PPGET-D, que prevê a oferta de disciplinas a participante externo segundo critérios definidos em Resolução Interna;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião de Colegiado de 14 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23064.033191/2026-94,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I, a Resolução Interna do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia referente ao processo de seleção e matrícula de participantes externos em disciplinas isoladas.

Art. 2º Revogar, exclusivamente quanto à sua aplicação ao PPGET-D, a Resolução Interna nº 01/2017 do PPGET - Mestrado e Doutorado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LUIZ ALBERTO PILATTI, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 07/08/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5884183** e o código CRC (and the CRC code) **2A8555B5**.

ANEXO I À PÓS-GRADUAÇÃO: RESOLUÇÃO PPG Nº 20, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO INTERNA REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO E DE MATRÍCULA DE PARTICIPANTES EXTERNOS EM DISCIPLINAS ISOLADAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios e os procedimentos para a seleção e a matrícula de participantes externos em disciplinas isoladas ofertadas pelo Curso de Doutorado do PPGET-D.

Art. 2º A condição de participante externo permite a matrícula em, no máximo, 2 (duas) disciplinas do PPGET-D, limitada a 1 (uma) disciplina por período letivo.

§ 1º A aprovação em disciplina cursada na condição de participante externo não assegura o ingresso como aluno regular no PPGET-D, o qual depende de aprovação em processo seletivo específico.

§ 2º A matrícula terá validade exclusivamente para a disciplina e o período letivo para os quais tiver sido deferida, não gerando vínculo acadêmico

permanente com o Programa.

Art. 3º O participante externo aprovado na disciplina fará jus à declaração correspondente, observadas as normas institucionais vigentes.

§ 1º A aprovação em disciplina cursada na condição de participante externo não implica atribuição automática de créditos no PPGET-D.

§ 2º Caso venha a ingressar como aluno regular no PPGET-D, o interessado poderá requerer a validação dos créditos correspondentes, observados os critérios, limites, prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução Interna vigente do Programa que regulamenta a validação de créditos.

§ 3º A validação dependerá de análise e deferimento nos termos da normativa mencionada no § 2º.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Poderão solicitar matrícula como participantes externos:

I - os portadores de título de mestre obtido em curso vinculado a programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou, no caso de título obtido no exterior, reconhecido pela autoridade competente do país de origem;

II - os discentes regularmente matriculados em cursos de mestrado vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES ou, no caso de curso realizado no exterior, reconhecidos pela autoridade competente do país de origem;

III - os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES ou, no caso de curso realizado no exterior, reconhecidos pela autoridade competente do país de origem.

CAPÍTULO III DAS DISCIPLINAS, DAS VAGAS E DO EDITAL

Art. 5º As disciplinas disponíveis para participantes externos e o respectivo número de vagas serão definidos pelo Colegiado do PPGET-D, mediante anuência do docente responsável pela disciplina. O cronograma, a forma de inscrição, os procedimentos de seleção, os prazos para recursos e as demais orientações serão informados em edital específico.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º O candidato poderá inscrever-se em apenas 1 (uma) disciplina por período letivo.

§ 1º Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última submissão efetuada dentro do prazo estabelecido no edital, ficando automaticamente desconsideradas as anteriores.

§ 2º Para fins de classificação, será considerada a data e o horário registrados na última inscrição válida.

Art. 7º A inscrição será realizada no sistema ou pelo meio indicado no edital, mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

I - formulário ou requerimento de inscrição devidamente preenchido;

II - documento oficial de identificação com foto e número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando este não constar no documento de identificação; para candidato estrangeiro, passaporte ou documento equivalente;

III - diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de mestrado, para os candidatos portadores do título de mestre;

IV - declaração ou comprovante atualizado de matrícula em curso de mestrado ou doutorado, emitido pela instituição de origem, para os candidatos mestrandos ou doutorandos.

§ 1º O candidato deverá apresentar o documento previsto no inciso III ou no inciso IV, conforme a condição em que se inscrever.

§ 2º O edital poderá exigir documentos complementares estritamente necessários à operacionalização da matrícula ou à verificação de requisito específico da disciplina.

§ 3º Documentos ilegíveis, incompletos, enviados fora do prazo ou em desacordo com o edital implicarão o indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO, DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA

Art. 8º As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição válida, conforme a data e o horário registrados no sistema, até o limite estabelecido para cada disciplina.

§ 1º Somente serão classificados os candidatos que atenderem aos requisitos desta Resolução e apresentarem integralmente a documentação exigida.

§ 2º Os candidatos excedentes poderão compor lista de espera, respeitada a ordem de inscrição.

Art. 9º A divulgação dos resultados, a interposição e a análise de recursos observarão os prazos e os procedimentos definidos no edital.

Art. 10. O candidato classificado deverá realizar a matrícula no prazo e na forma estabelecidos no edital ou na convocação.

Parágrafo único. A ausência de matrícula no prazo estabelecido implicará a perda da vaga, podendo ser convocado o candidato subsequente da lista de espera.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGET-D.

Art. 12. Ficam revogadas, no âmbito do Curso de Doutorado do PPGET-D, as disposições da Resolução nº 01/2017 do Colegiado do PPGET relativas à seleção e à matrícula de participantes externos.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR.

Ponta Grossa, 7 de agosto de 2026.

